



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS EDUCACIONAIS

**PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE INTERVENÇÃO METODOLÓGICA  
EDITAL nº 05/2018 - Papim 2018/2019**

**RETIFICADO**

A Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) e da Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais (Dproj), torna pública a presente chamada que regulamenta a seleção para apresentação de proposta de *Projetos de Ensino*, no âmbito do Programa de Apoio a Projetos de Intervenção Metodológica - Papim, com oferta de 40 (quarenta) cotas de bolsas de apoio pedagógico, em consonância com as normas desse edital e com o Decreto 7234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES.

## **1. DO PROGRAMA**

1.1. O Programa de Apoio a Projetos de Intervenção Metodológica - Papim foi criado no intuito de incentivar e apoiar o desenvolvimento de atividades e experimentos que acrescentem métodos e técnicas eficazes ao processo de ensino-aprendizagem na Educação Básica e Profissional, e promovam a integração do ensino com a pesquisa e a extensão, contribuindo assim para uma maior articulação do Ensino Superior com a Educação Básica.

## **2. DOS OBJETIVOS DO EDITAL**

- 2.1. O presente Edital destina-se a selecionar propostas de projetos de ensino que visem:
- I. Impulsionar o desenvolvimento de atividades de ensino articulados com a pesquisa e a extensão;  
Estimular práticas que ampliem o universo de vivências dos estudantes das licenciaturas;
  - II. Contribuir para formação continuada dos docentes da Educação Básica e/ou Profissional;
  - III. Promover inovação metodológica visando contribuir para a melhoria do processo ensino-aprendizagem na unidade educacional parceira do projeto.

## **3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DOS PROPONENTES**

- 3.1. O proponente deverá:
- I. Tomar conhecimento do presente edital e seus anexos;

- II. Ser Professor ou Técnico Administrativo do quadro de servidores ativos da Unifesspa;
- III. Quando técnico-administrativo, ser licenciado em cursos reconhecidos pelo MEC ou possuir pós-graduação *stricto sensu* na área da proposta;
- IV. Comprovar experiência na área da proposta, quando não pertencer ao quadro docente de curso de licenciatura da Unifesspa (para ambas as categorias);
  - a) Para fins de experiência de que trata o item 3.4, será considerada a atuação de pelo menos 1 ano, dentro do intervalo de tempo dos últimos 5 anos, na docência ou gestão pedagógica no ensino básico e/ou superior;
- V. Não possuir pendência em relação a edições anteriores do Programa;
- VI. Firmar termo de compromisso (Anexo 2 deste edital - disponível em <https://proeg.unifesspa.edu.br>).

#### **4. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DOS DISCENTES**

##### 4.1. Os discentes deverão:

- I. Ser estudante oriundo da rede pública de educação básica ou com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio, de acordo com a prioridade estabelecida no artigo 5º do Decreto 7234/2010;
- II. Declarar que dispõe de pelo menos 12 horas semanais para dedicação às atividades do Papim;
- III. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da Unifesspa;
- IV. Apresentar um índice de rendimento geral considerado satisfatório pela equipe que fará a seleção;
  - Não possuir pendências junto às edições anteriores do Programa Papim/Unifesspa;
- V. Firmar termo de compromisso (Anexo 3 deste edital - disponível em <https://proeg.unifesspa.edu.br>);
- VI. Acumular bolsa do Papim apenas nas seguintes situações:
  - a) uma das modalidades de Auxílio do Programa de Apoio à Permanência (auxílio permanência, transporte, moradia ou creche);
  - b) com o auxílio à pessoa com deficiência;
  - c) com bolsa do Programa Bolsa Permanência do MEC (destinado a discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em especial indígenas e quilombolas).

#### **5. CARACTERÍSTICAS DO PROJETO DE ENSINO**

##### 5.1. A estrutura do projeto conterá os seguintes elementos:

- I. Unidade/subunidade ao qual se vincula o projeto;
- II. Curso de graduação no qual atua o docente proponente;
- III. Título do projeto;
- IV. Área;
- V. Introdução (caracterizar o contexto social da unidade educacional onde o projeto será desenvolvido e o número de docentes e discentes da educação básica e/ou profissional que serão impactados pelo projeto);

- VI. Objetivo geral;
- VII. Objetivos específicos;
- VIII. Justificativa
- IX. Fundamentação teórica;
- X. Metodologia: prever ações que contemplem o Projeto Pedagógico Institucional - PPI; e o Projeto Político-Pedagógico da unidade educacional parceira do projeto. Quando houver, descrever as ações voltadas para a formação continuada de professores da rede pública de ensino, identificando o número de professores impactados);
- XI. Infraestrutura disponível: discriminar, por exemplo, local e toda a infraestrutura (material de consumo e/ou permanente) disponibilizada pela subunidade e/ou pela unidade de ensino onde o projeto será executado, como contrapartida;
- XII. Resultados esperados: Indicar os resultados esperados e no mínimo um produto acadêmico decorrente do seu desenvolvimento.
- XIII. Forma de avaliação;
- XIV. Equipe do projeto: composta **obrigatoriamente** por 1 coordenador e no máximo 5 colaboradores - onde no mínimo 1 e no máximo 5 dos colaboradores deverá ser docente em exercício na Educação Básica e/ou Profissional. Poderá haver apenas 1 colaborador da Unifesspa, que deverá atender ao disposto no item 3 deste edital.
- XV. Cronograma de execução das atividades do Projeto;
- XVI. Plano de atividades dos discentes (bolsistas e voluntários);
- XVII. Orçamento;
- XVIII. Referências;

5.2. Para fins deste edital Produto Final é o produto resultante do projeto de ensino, na forma de materiais didáticos e instrucionais, aplicativos, projetos técnicos, patentes, processos, técnicas, elaboração de produtos midiáticos, editoria, softwares, propostas de intervenção metodológica e/ou clínica, projetos de aplicação técnica, propostas de extensão tecnológica, projetos de inovação tecnológica, protocolo experimental, produção artística, artigo acadêmico, dentre outros.

## 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1. Serão disponibilizadas até 40 cotas de bolsa entre os projetos de ensino aprovados/classificados, com a duração máxima de 20 meses.
- 6.2. Os projetos de ensino aprovados/classificados serão apoiados com até 2 cotas de bolsa por projeto, cada uma no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais que serão pagas com recurso do PNAES.
- 6.3. Do número de bolsas de que trata o item 6.1, pelo menos 20% serão destinadas prioritariamente aos projetos aprovados oriundos dos Campi Fora de Sede, respeitando o limite máximo de bolsas por projeto. As bolsas não preenchidas por estes campi serão

remanejadas para os projetos aprovados e não classificados do Campus de Marabá, respeitando a ordem decrescente de pontuação final do projeto, obtida na avaliação.

6.4. A Dproj/Proeg reserva-se ao direito de conceder ou não o número máximo de bolsas solicitadas pelos proponentes de cada projeto aprovado e classificado.

6.5. O recurso destinado ao presente edital está consignado no orçamento da Proeg para o exercício de 2018, na Ação MO204G1900R - Edital Papim - PNAES, com o limite orçamentário de R\$ 128.000,00.

6.6. No exercício 2019 o recurso para custeio das bolsas dependerá do orçamento e sua implementação estará condicionada à existência de dotação orçamentária para o programa.

6.7. Os projetos aprovados, porém, não classificados dentro da margem de recebimento de bolsas, poderão ser cadastrados como *projetos voluntários* do Programa Papim 2018/2019, sem financiamento (conforme regras disponibilizadas em <https://proeg.unifesspa.edu.br>).

## 7. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

<b>Atividade</b>	<b>Período</b>	<b>Responsável</b>
Lançamento do Edital	26/03/18	Dproj/Proeg
Inscrições das propostas	26/03 a 15/04/18	Proponentes
Análise e Classificação das Propostas	16 a 18/04/18	Comissão Avaliadora
Divulgação do Resultado Preliminar site da Proeg ( <a href="http://proeg.unifesspa.edu.br">http://proeg.unifesspa.edu.br</a> )	19/04/18	Dproj/Proeg
Período de recurso	20 a 21/04/18	Proponente
Divulgação do Resultado Final no site da Proeg ( <a href="http://proeg.unifesspa.edu.br">http://proeg.unifesspa.edu.br</a> )	24/04/18	Dproj/Proeg
Seleção dos bolsistas e/ou discentes voluntários	25 a 27/04/18	Coordenador
Divulgação do Resultado da Seleção do bolsista e/ou discentes voluntários	Até 30/04/18	Coordenador
Início do Projeto	02/05/18	Coordenador
Cadastro dos bolsistas e/ou voluntários no Sisprol	Até 08/05/18	Coordenador
Envio documentação dos bolsistas e/ou discentes voluntários via processo à Divisão de Projetos Educacionais Dipe/Dproj	Até 08/05/18	Coordenador
Envio do Relatório Parcial	02 a 31/01/19	Coordenador
Envio do Relatório Final	02 a 31/01/20	Coordenador

## 8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta de Projeto de Ensino deverá ser submetida para avaliação por meio do Sistema de Projetos *on line* - Sisprol, disponível em <https://sisprol.unifesspa.edu.br>, com instruções disponíveis na página eletrônica da Proeg (<https://proeg.unifesspa.edu.br/>);

8.2. Cada proponente poderá submeter apenas uma (01) proposta de projeto de ensino, tendo a ela vinculado o seguinte número de discentes: a) no máximo 2 bolsistas; b) até 6 voluntários.

8.3. A Dproj/Proeg não se responsabilizará por propostas não recebidas devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a efetivação da inscrição.

8.4. Os coordenadores das propostas aprovadas/classificadas assumirão automaticamente o compromisso de compor o banco de avaliadores dos Programas de Ensino da Proeg/Unifesspa pelo período de 24 meses, a contar do início do projeto.

8.5. A recusa ou omissão não justificada em assumir o compromisso que trata o item 8.4, dentro do período estipulado, impedirá o coordenador do projeto de concorrer na edição imediatamente posterior do Papim.

## 9. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

9.1. A Comissão Avaliadora dos projetos de ensino será constituída por membros da Proeg e/ou representantes das Unidades.

9.2. As propostas que não atendam integralmente aos requisitos constantes neste edital serão eliminadas.

9.3. Os critérios a serem considerados na avaliação levarão em conta as dimensões especificadas no quadro 1, abaixo:

**Quadro 1 - Critérios de pontuação:**

Item Avaliado	Critérios		Peso	Nota Máx.	Escala
Formação	1	A proposta esclarece como contribuirá com o processo de ensino-aprendizagem na Educação Básica e/ou Educação Profissional?	2	20	0=> Não apresenta as informações solicitadas
	2	A proposta prevê ações de formação continuada para professores da educação básica ou profissional?	2	20	0,5 a 5,5=> Atende Superficialmente

<b>Item Avaliado</b>	<b>Critérios</b>		<b>Peso</b>	<b>Nota Máx.</b>	<b>Escala</b>
Inovação	3	A proposta propõe métodos/práticas de inovação metodológica visando contribuir para a melhoria do processo ensino-aprendizagem na unidade educacional parceira do projeto?	2	20	6,0 a 8,0 => Atende Satisfatoriamente  8,5 a 10 => Atende Plenamente
Articulação Ensino, Pesquisa e Extensão	4	A proposta impulsiona o desenvolvimento de atividades de ensino articulados com a pesquisa e a extensão, estimulando práticas que ampliem o universo de vivências dos estudantes das licenciaturas?	2	20	
Coerência da proposta	5	A proposta apresenta coerência e clareza nos elementos: objetivos, justificativa, fundamentação teórico-metodológica e cronograma?	2	20	

9.4. Cada projeto será avaliado por dois integrantes da Comissão de Avaliação. Em caso de discrepância maior que 3 entre as notas dos dois avaliadores, um terceiro avaliador será convocado;

9.5. A nota de cada avaliador será a soma das notas de cada critério de avaliação multiplicado pelos seus respectivos pesos e dividido pelo resultado da soma dos pesos (dez);

9.6. A média final de cálculo para os projetos será a média aritmética entre as notas dos dois avaliadores, e nos casos de discrepância de notas, a média aritmética das duas maiores notas;

9.7. Serão consideradas aprovadas somente as propostas com nota final igual ou superior a 6,0;

9.8. Não será elaborado qualquer parecer escrito ou outro documento de avaliação além do formulário eletrônico que será disponibilizado no Sisprol para os avaliadores dos projetos;

9.9. A aprovação da proposta não garante o recebimento de cotas de bolsa;

9.10. A distribuição das bolsas ocorrerá por ordem decrescente, respeitando o item 6 do Edital;

9.11. Somente serão contemplados com 02 cotas de bolsas (previamente solicitadas na proposta) os projetos com pontuação final  $\geq$  a 8,0;

9.12. No caso de empate, será considerada a média das notas obtidas no critério de número 3 do Quadro de Critérios de Pontuação, como critério de desempate;

9.13. Persistindo o empate, será utilizada a média das notas obtidas no critério de número 4 do Quadro de Critérios de Pontuação;

9.14. O coordenador que não formalizar o processo e não realizar o cadastro dos bolsistas e/ou voluntários nos prazos estabelecidos no cronograma perderá o direito à(s) cota(s) de bolsas destinadas ao seu projeto;

9.14.1. As cotas de bolsas remanescentes de que trata o item 9.14, se houver, serão distribuídas aos projetos aprovados e não classificados respeitando-se os critérios estabelecidos neste edital, caso em que será divulgado por meio da página eletrônica da Proeg um novo cronograma de atividades específico para as vagas remanescentes.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Somente serão aceitos os recursos interpostos no sistema Sisprol, no período determinado no cronograma deste Edital;

10.2. A Dproj/Proeg não se responsabiliza por recurso não recebido devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## 11. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS DISCENTES

11.1. O processo de seleção dos discentes - bolsistas e/ou voluntários - deverá ser realizado de acordo com as normas contidas no *Anexo 1* deste Edital, disponível em <https://proeg.unifesspa.edu.br>.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O acompanhamento da execução dos projetos será realizado, em primeira instância, pelo(a) coordenador(a) e colaboradores do projeto e, em segunda instância, pela Dproj/Proeg, por meio dos Relatórios Parcial e Final;

12.2. Apresentar resultados parcial ou final do projeto, em evento a ser indicado pela Dproj/Proeg;

12.3. É de responsabilidade do coordenador e do(s) colaborador(es) do projeto solicitar formalmente a sua Unidade de lotação a emissão de portaria de alocação de carga horária para o desenvolvimento do projeto;

12.4. Compete à Unidade de lotação da equipe do projeto a definição sobre a carga horária que será atribuída aos membros da equipe, observados os respectivos limites mínimos e máximos, estabelecidos em Resolução pertinente ao tema;

12.5. Deve-se fazer referência ao apoio do **Programa Papim/Proeg-Unifesspa** em qualquer publicação, eventos de divulgação científica e congêneres. O não cumprimento desta exigência por si só oportunizará à Dproj/Proeg o direito unilateral de cancelamento e/ou suspensão da bolsa e ainda a retenção da declaração de atividades;


12.6. A Dproj divulgará na página da Proeg (<https://proeg.unifesspa.edu.br>) a Relação dos discentes selecionados como bolsistas e/ou voluntários para atuação no Papim 2018-2019.

12.7. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Proeg, seja por motivo de interesse público, exigência

legal ou por indisponibilidade de recursos, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

12.8. A Proeg resolverá os casos omissos neste Edital;

Marabá, 10 de abril de 2018.



Prof. Dr. Elias Fagury Neto  
Pró-Reitor de Ensino de Graduação - Proeg / Unifesspa  
Portaria n. 946/2016